



Câmara Municipal de Jundiá

LEI N.º 3.966

de 09 / 07 / 92

Processo n.º 18.634

PROJETO DE LEI N.º 5.743

Autoria: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: Altera o convênio objeto da Lei nº 3.121/87, com a Associação de Educação Terapêutica "AMARATI".

Arquive-se

Alfonso
Diretor

141 07 192



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Fls. 02
Proc. 18634
Alves

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. nº 370/92

Processo nº 18925/87

12059 JUN92 R1811

Jundiá, 30 de Junho de 1992.

Senhor Presidente:

Vimos encaminhar à esclarecida a preciação dessa Cólenda Casa de Leis, o incluso projeto de lei, que versa sobre re-ratificação do convênio com a Associação de Educação Terapêutica "AMARATI", para atendimento de usuários.

Na oportunidade, renovamos a V.Exa. as expressões de elevada consideração.

Atenciosamente,

WALMOR BARBOSA MARTINS

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ARIOVALDO ALVES

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a



PUBLICADO

02/02/92

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Fls. 03
Proc. 8634
@

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
 APRESENTADO À MESA, ENCAMINHE-SE
 À CJ E ÀS SEGUINTE COMISSÕES:
 CSR e COSUBES

Presidente
 30 / 6 / 92

18634 JUN 92 F182

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
 PROJETO APROVADO

Presidente
 30 / 06 / 92

PROJETO DE LEI Nº 5.743

Artigo 1º - O convênio celebrado entre a Prefeitura do Município de Jundiá e a Associação de Educação Terapêutica "AMARATI", para o atendimento de usuários, em regime de externato e regime ambulatorial, autorizado pela Lei nº 3121, de 20 de novembro de 1987, alterada pela Lei nº 3196, de 28 de julho de 1988, fica re-ratificado nos termos da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal



TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO, que se faz ao Convênio celebrado entre a Prefeitura do Município de Jundiá e a Associação de Educação Terapêutica "AMARATI".

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, com sede à Av. da Liberdade s/nº, neste ato representada por seu Prefeito, WALMOR BARBOSA MARTINS, doravante designada PREFEITURA, e a ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO TERAPÊUTICA "AMARATI", com sede à Rua São Vicente de Paulo, nº 101, nesta cidade, inscrita no CGC. (MF) sob nº 51.910.578/0001-16, neste ato representada por seu Presidente Sr. Eduardo Luiz Gonçalves, daqui em diante designada simplesmente ENTIDADE, firmam o presente termo de re-ratificação na forma que se segue:

Cláusula I - A cláusula VI do Convênio passa a vigor com a seguinte redação:

"Cláusula VI - À ENTIDADE será encaminhado pela PREFEITURA, o número fixo de 16 (dezesseis) usuários."

Cláusula II - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Convênio no que não colidirem com o presente termo.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente termo em 4 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, diante das testemunhas abaixo.

Jundiá,

WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Testemunhas:

EDUARDO LUIZ GONÇALVES
CIC.
R.G.

J U S T I F I C A T I V A


Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

O projeto de Lei que ora submetemos a apreciação dessa Colenda Casa de Leis, tem por escopo obter a autorização para que o Chefe do Executivo possa re-ratificar o Convênio celebrado com a Associação de Educação Terapêutica "AMARATI", conforme a Lei nº 3121, de 20 de novembro de 1987, alterada pela Lei nº 3196, de 28 de junho de 1988, para atendimento aos usuários em regime de externato e regime ambulatorial.

A presente re-ratificação se faz necessária na medida em que a entidade, no cumprimento das finalidades que lhe são próprias, vem assistindo um número maior de deficientes em situação econômico-financeira extremamente carentes e, desta feita, possibilitando que sejam minimizados os problemas que afligem aqueles que, para o seu desenvolvimento necessitam de cuidados especiais nas áreas de Psicologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional e Pedagogia.

Diante do exposto e estando devidamente justificado o interesse público com que se reveste a iniciativa, permanecemos na certeza de que os Nobres Edis não faltarão com o seu apoio para a integral aprovação da presente propositura.


WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 5743

PROC. Nº 18634

Oriundo do Executivo, o presente Projeto de Lei altera o convênio objeto da Lei nº 3121/87, com a Associação de Educação Terapêutica "AMARATI".

A propositura encontra sua justificativa às fls. 04 e a alteração do convênio às fls. 05, o que a torna apta a ser apreciada.

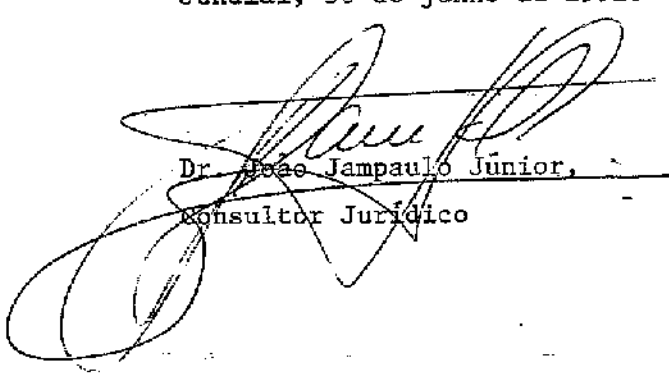
É o relatório,

PARECER:

1. A proposição se nos afigura legal quanto à competência e quanto à iniciativa que é privativa do Sr. Prefeito.
2. A matéria é de natureza legislativa, uma vez que a re-ratificação somente pode se operar por lei, em que o "referendum" é obrigatório. Quanto ao mérito dirá o Soberano Plenário.
3. Além da Comissão de Justiça e Redação deve ser ouvida a Comissão de Saúde, Higiene e Bem-Estar Social.
4. QUORUM: maioria simples (art.44, "caput", LOM).

S.m.e

Jundiaí, 30 de junho de 1992.


Dr. João Jampaulo Júnior,
Consultor Jurídico



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 2.865

URGÊNCIA para apreciação do PROJETO DE LEI Nº 5.743, do PREFEITO MUNICIPAL, que altera o convênio objeto da Lei 3.121/87, com a Associação de Educação Terapêutica "AMARATI".

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APROVADO
Sala das Sessões, em 30 / 06 / 92
Presidente

REQUEIRO à Mesa, na forma facultada pelo Regimento Interno, ouvido o soberano Plenário, URGÊNCIA para apreciação do PROJETO DE LEI Nº 5.743, do PREFEITO MUNICIPAL, na presente Sessão.

Sala das Sessões, 30.06.92

ARIOVALDO ALVES

[Handwritten signatures and scribbles]

* aat

315x430 mm



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão 143ª S.O.	Rodízio 4.5	Taquigrafo S. Gáspari	Orador Erazê	Aparteante	Data 300692
---------------------	----------------	--------------------------	-----------------	------------	----------------

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: vez, Erazê Martinho

Senhor Presidente, senhores vereadores.

O Projeto de Lei nº 5743 do Prefeito que altera o convênio objeto da Lei nº 3121/67 da Associação de Educação e Terapêutica AMARATI? Chega a esta Casa precedido de um requerimento de urgência regimentalmente formulado. Consta de tres artigos - e vem acompanhado da competente justificativa, recebeu por parte da Consultoria Jurídica da Casa, parecer favorável, vez que se trata de matéria legislativa e por sua vez sendo assunto de reratificação tem por obrigatório o referendo da Casa, nestes termos o projeto está ápto para tramitar e o parecer deste relator em nome da Comissão de Justiça e Redação é f a v o r á v e l à tramitação do projeto.

Eu peidria a Vossa Excelência que consultasse os demais membros da Comissão,

A c o m p a n h a m o parecer, os vereadores: José - Crupe ("ad hoc"), João Carlos Lopes, Eder Guglielmin ("ad hoc") e José Aparecido Marcussi.

O Sr. Presidente, ARICIVALDO ALVES (com a palavra)

Portanto, A P R O V A D O o parecer.

.

*



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
143ª S.O.	4.7	S. Gaspari	Eder Guglielmin		300692

PARECER DA COMISSÃO DE HIGIENE, SAÚDE E BEM

ESTAR SOCIAL. Relator: Ver. Eder Guglielmin.

Senhor Presidente, senhores vereadores,

Votarei favoravelmente à tramitação do projeto visto que atende os interesses sociais de nossa população, principalmente por ser uma Associação que vem trazendo à nossa população uma enorme prestação de serviço de grande alcance social que é a AMARATI. Inclusive nós estamos solicitando como presidente da Comissão de Saúde e a Casa, enviou à todas as escolas um ofício solicitando que as Diretoras declinassem um relatório no qual constasse as necessidades reais dessas crianças que precisariam de terapia, fonoaudiologia e psicologia. Então, é de grande importância este Projeto e também é necessário lembrar que a Comissão de Saúde da Casa não está parada. Ela tem trabalhado no sentido de promover principalmente o bem estar social da criança e do adolescente. E em Jundiaí não apenas um convênio com a AMARATI, nós precisaríamos ampliar o convênio com outras entidades, com o centro de reabilitação. Sei que o mandato do atual prefeito está no final mas espero que o novo prefeito que vier a governar Jundiaí, dê maior atenção à essas entidades Assistenciais e dê à elas maior importância, maior verba, maior apoio para que realmente elas possam atender as crianças de nossa cidade.

Peço aos demais companheiros que votem a favor.

A c o m p a n h a m o parecer, os vereadores: José -
Crupe ("ad hoc"), Benedito Cardoso de Lima, Jorge Haddad e Cra-
ci Gotardo,

Portanto, A P R O V A D O o parecer.



Of. PM 07.92.10
Proc. 18.634

Em 19 de julho de 1992

Exmo. Sr.
Dr. WALMOR BARBOSA MARTINS
DD. Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ

A V.Exa. encaminhamos, em duas vias, para a devida análise, o AUTÓGRAFO Nº 4.282, referente ao Projeto de Lei nº 5.743 (objeto do ofício GP.L. nº 370/92), aprovado pela Edilidade na Sessão Ordinária realizada dia 30 de junho último.

Queira aceitar, mais, nossos melhores respeitos.

[Handwritten signature]
ARJOVALDO ALVES
Presidente

*

vsp



PROJETO DE LEI Nº 5.743
PROCESSO Nº 18.634
OFÍCIO P.M. Nº 07/92/10

AUTÓGRAFO Nº 4.282

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

02/07/92

ASSINATURA:

RECEBEDOR - NOME:

EXPEDIDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 DIAS ÚTEIS - LOM, ART. 52)

PRAZO VENCÍVEL EM:

23/07/92

@Mampedi

DIRETORA LEGISLATIVA



UR
Expediente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Fls. 12
Proc. 18.634
W

OF. GP.L. nº 406/92

Proc. nº 18.925/87

12119

JUL 92

1655

Jundiá, 9 de julho de 1992.

Junte-se.


Senhor Presidente:

PRESIDENTE
15/07/92

Permitimo-nos encaminhar a V.Exa. o original do Projeto de Lei nº 5.743, bem como cópia da Lei nº 3.966, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ARIIVALDO ALVES

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

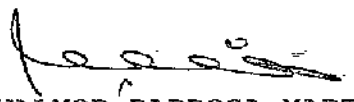
na.-



Proc. 18.634

GP., em 9.7.1992

Eu, WALMOR BARBOSA MARTINS, -
Prefeito do Município de Jun -
diaí, PROMULGO a presente Lei:


WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 4.282

(Projeto de Lei nº 5.743)

Altera o convênio objeto da Lei nº 3.121/87, com a Associação de Educação Terapêutica "AMARATI".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 30 de junho de 1992 o Plenário aprovou:

Art. 1º O convênio celebrado entre a Prefeitura do Município de Jundiaí e a Associação de Educação Terapêutica "AMARATI", para o atendimento de usuários, em regime de externato e regime ambulatorial, autorizado pela Lei nº 3.121, de 20 de novembro de 1987, alterada pela Lei nº 3.196, de 28 de julho de 1988, fica re-ratificado nos termos da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

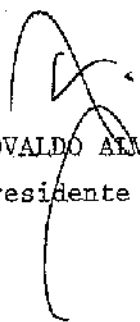
Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em primeiro de julho de mil novecentos e noventa e dois (1º.07.1992).

*

215 x 315 mm
RSV

PUBLICADO
em 07/07/92


ARIOVALDO ALVES
Presidente



LEI Nº 3966 , DE 9 DE JULHO DE 1992

Altera o convênio objeto da Lei nº 3.121/87, com a -
Associação de Educação Terapêutica "AMARATI".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 30 de junho de 1.992, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O convênio celebrado entre a Prefeitura do Município de Jundiaí e a Associação de Educação Terapêutica "AMARATI", para o atendimento de usuários, em regime de externato e regime-ambulatorial, autorizado pela Lei nº 3.121, de 20 de novembro de 1987, alterada pela Lei nº 3.196, de 28 de julho de 1988, fica re-ratificado nos termos da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

[Signature]
WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e dois.

[Signature]
MUZAIEL FERES MUZAIEL
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

na.-



TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO, que se faz ao Convênio celebrado entre a Prefeitura do Município de Jundiá e a Associação de Educação Terapêutica "AMARATI".

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, com sede à Av. da Liberdade s/nº, neste ato representada por seu Prefeito, WALMOR BARBOSA MARTINS, doravante designada PREFEITURA, e a ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO TERAPÊUTICA "AMARATI", com sede à Rua São Vicente de Paulo, nº 101, nesta cidade, inscrita no CGC. (MF) sob nº 51.910.578/0001-16, neste ato representada por seu Presidente Sr. Eduardo Luiz Gonçalves, daqui em diante designada simplesmente ENTIDADE, firmam o presente termo de re-ratificação na forma que se segue:

Cláusula I - A cláusula VI do Convênio passa a vigor com a seguinte redação:

"Cláusula VI - À ENTIDADE será encaminhado pela PREFEITURA, o número fixo de 16 (dezesesseis) usuários."

Cláusula II - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Convênio no que não colidirem com o presente termo.

E por estarem assim justas e contratas, firmam o presente termo em 4 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, diante das testemunhas abaixo.

Jundiá,

WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Testemunhas:

EDUARDO LUIZ GONÇALVES
CIC.
R.G.

IOM 14.7.92

LEI Nº 3966, DE 9 DE JULHO DE 1992

Altera o convênio objeto da Lei 3.121/87, com a Associação de Educação Terapêutica "AMARATI".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 30 de junho de 1.992, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º — O convênio celebrado entre a Prefeitura do Município de Jundiaí e a Associação de Educação Terapêutica "AMARATI", para o atendimento de usuários, em regime de externato e regime ambulatorial, autorizado pela Lei nº 3.121, de 20 de novembro de 1987, alterada pela Lei nº 3.196, de 28 de julho de 1988, fica re-ratificado nos termos da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º — As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e dois.

MUZAIEL FERREZ MUZAIEL
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

